



PUBLCIAÇÃO

D.O.E.Nº 164

Data: 21/9/2025

Página 70

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, Censo Escolar nº 23275928, mantido pela CV&C Cursos Técnicos e Treinamentos Ltda. Referido curso é ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de quatro turmas semestrais com 40 (quarenta) vagas cada, em sua sede localizada na Avenida Bezerra de Menezes nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, até 31 de dezembro de 2028, sem interrupção, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

RELATOR: Samuel Brasileiro Filho

NUP 30021.002018/2024-44

PARECER Nº 330/2025

APROVADO EM: 20/8/2025

I – RELATÓRIO

1.1. Do pedido

A diretora do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, Maria Angélica dos Santos, mediante o NUP 30021.002018/2024-44, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, ofertado pelo referido Instituto na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio.

O Instituto Ateneu – Unidade da Parquelândia é uma Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do segmento particular, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda; tem sede na Avenida Bezerra de Menezes nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, e encontra-se devidamente credenciado pelo Parecer nº 232/2023, com validade até 31/12/2025 e com o curso Técnico em Administração reconhecido pelo Parecer nº 457/2022 cuja validade expirou em 31/12/2024.

1.2. Do trâmite do processo

A análise inicial do processo foi feita pela assessora técnica da Célula de Educação Profissional e Superior (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), em 31/10/2024, conforme relatado na Folha de Informação nº 312/2024, atestando que a documentação apresentada estava em plena consonância com a legislação vigente, sendo encaminhado para avaliação por especialista avaliador designado por este Colegiado.

FOR: SF
REV: JAA

1/6



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 330/2025

A Presidente deste CEE designou, mediante a Portaria CEE nº 271/2024, publicada no D.O.E. de 06/11/2024, a especialista avaliadora, Cristiane Buhamara, bacharela em Turismo, com mestrado e doutorado em Administração, para visitar as instalações do Instituto Ateneu e emitir Relatório sobre as condições técnico-pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração.

Referida especialista visitou as instalações do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, em 25/11/2024 e expediu seu Relatório de avaliação acompanhado dos registros fotográficos dos espaços físicos e ambientes de ensino, em 02/12/2024, recomendando a renovação do curso Técnico em Administração. Ela atribuiu as seguintes pontuações, com a síntese de suas observações para as dimensões avaliadas conforme o instrumento de avaliação orientado por este Conselho:

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica – 4 pontos

Destaques da avaliadora: o curso Técnico em Administração, do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, apresenta, na Dimensão 1, uma estrutura pedagógica coerente e uma matriz curricular adequada para alcançar o objetivo geral do curso, que, conforme descrito no Plano de Curso, é “formar profissionais em Administração com capacidade de aprender permanentemente, com raciocínio lógico que lhes permita a compreensão e resolução de problemas, com a percepção da necessidade do trabalho em equipe.” A metodologia adotada está alinhada ao perfil profissional do egresso do curso. A matriz curricular inclui o estágio supervisionado, totalizando 250 horas, como componente curricular obrigatório. Além disso, a Instituição oferece o Núcleo de Apoio à Carreira (NAC), com o objetivo de facilitar a inserção do aluno no mercado de trabalho, começando pelo estágio, com possibilidade de efetivação no mesmo local de trabalho.

Dimensão 2 – Professores, técnicos e secretaria escolar – 3,77 pontos

Destaques da avaliadora: ao avaliar todos os aspectos da Dimensão 2, referente ao curso Técnico em Administração, do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, observou-se que a média dos conceitos está alinhada com as características identificadas e as informações coletadas durante a visita *in loco*. As justificativas apresentadas estão embasadas na análise dos documentos fornecidos pela Instituição, disponíveis no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

FOR: SF
REV: JAA

2/6



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 330/2025

Dimensão 3 – Infraestrutura – 04 pontos

Destaques da avaliadora: Dimensão 3 - o Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia conta com uma estrutura física ampla em dois pisos. O prédio dispõe de 13 (treze) salas de aula e um laboratório de informática, que atende ao curso Técnico em Administração, além dos laboratórios dos demais cursos. No piso superior há quatro salas de aula e banheiros cujo acesso é por escada. As demais salas de aula, os laboratórios (do curso de Administração e dos demais cursos), os setores administrativos da Instituição, como a secretaria, biblioteca, coordenação pedagógica, sala dos professores, banheiros – femininos e masculinos (ambos com acessibilidade), cantina e as demais áreas de convivência localizam-se no térreo. O espaço físico onde o Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia está instalado é limpo, iluminado, possui wi-fi e estacionamento em frente ao prédio.

Conceito Final do Curso: 3,9 (arredondado para 4,0 conforme critérios de arredondamento da metodologia de avaliação)

1.3. Da análise do Plano do Curso Técnico em Administração

O curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, oferecido pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, conforme seu Plano de Curso cadastrado no Sisprof, em 31/10/2024, é oferecido na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, sendo estruturado em seis Módulos de disciplinas e sem certificação intermediária de qualificação profissional técnica.

Os Módulos são estruturados em disciplinas, descritas em termos de habilidades, competências, bases científicas e tecnológicas e bibliografia básica e complementar, totalizando oitocentas horas de formação teórica e prática que, acrescidas de duzentas horas de atividades de aprendizagens não presenciais e 250 horas de estágio curricular supervisionado, perfazem uma formação de 1.250 horas, apresentada de forma sintética na sua matriz curricular:

FOR: SF
REV: JAA

3/6



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 330/2025

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

(Modalidade Presencial)

MÓDULO I				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Técnicas de Gestão e Organização Empresarial	30 h	10 h	-	40 h
Desenvolvimento Interpessoal	40 h	-	-	40 h
Gestão da Qualidade	40 h	-	-	40 h
Higiene, saúde e segurança do trabalho	40 h	-	-	40 h
Subtotal CH do Módulo I	150 h	10 h	-	160 h

MÓDULO II				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Suprimentos e Estoques	60 h	20 h	-	80 h
Empreendedorismo	-	-	60 h	60 h
Subtotal CH do Módulo II	60 h	20 h	60 h	140 h

MÓDULO III				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Matemática Aplicada	-	-	80 h	80 h
Marketing e vendas	60 h	20 h	-	80 h
Subtotal CH Módulo III	60 h	20 h	80 h	160 h

MÓDULO IV				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Legislação Trabalhista e Previdência	60 h	20 h	-	80 h
Sistema de Informação	-	-	60 h	60 h
Subtotal CH Módulo IV	60 h	20 h	60 h	140 h

MÓDULO V				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Custos	50 h	10 h	-	60 h
Produção	60 h	20 h	-	80 h
Análise de Investimentos	60 h	-	-	60 h
Subtotal CH Módulo V	170 h	30 h	-	200 h

FOR: SF
REV: JAA

4/6



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 330/2025

MÓDULO VI				
DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Total
Prática de Departamento Pessoal	70 h	10 h	-	80 h
Gestão Financeira e Tributária	50 h	10 h	-	60 h
Desenvolvimento de Plano de Negócio	50 h	10 h	-	60 h
Subtotal CH Módulo VI	170 h	30 h	-	200 h
Estágio Curricular	-	250h	-	250 h
Carga horária total	670 h	380 h	200 h	1250 h

O Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia conta com um corpo docente constituído por oito professores graduados, dos quais apenas quatro são graduados na área de Administração ou Gestão, e os demais, graduados em áreas correlatas às disciplinas que ministram.

A coordenação do curso Técnico em Administração está sob a responsabilidade da Professora Francisca dos Santos Pereira, licenciada em Pedagogia e Tecnóloga em Processos Gerenciais, com uma carga horária de vinte horas para a gestão do curso.

O Professor Natashe Venceslau Xavier, bacharel em Administração e tecnólogo em Gestão Financeira e com MBA em Administração de Negócios, é o orientador do estágio com carga horária de vinte horas.

O Instituto Ateneu conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de turmas, em termos da infraestrutura, dispondo de 13 (treze) salas de aula, um laboratório de informática com 27 (vinte e sete) computadores, adequadamente equipados, uma biblioteca climatizada, com acesso à internet e acervo bibliográfico (físico e virtual) adequado ao curso, conforme avaliação da especialista.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou essa formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará; a Lei nº 4.769/1965, que dispôs sobre o exercício da profissão de técnico de Administração, e

FOR: SF
REV: JAA

5/6



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 330/2025

a Lei nº 7.321/1985, que alterou a denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e deu outras providências.

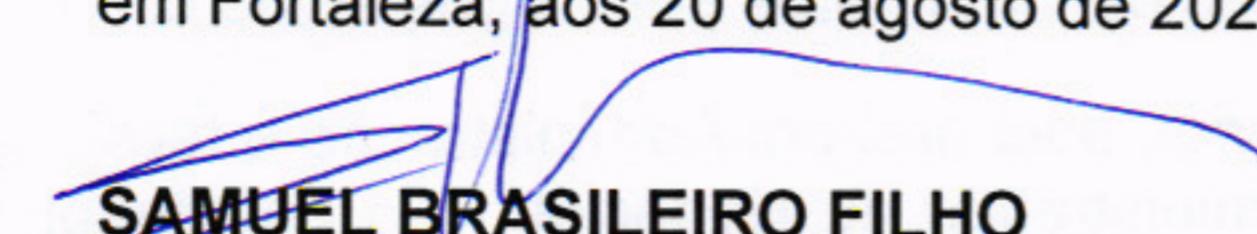
III – VOTO DO RELATOR

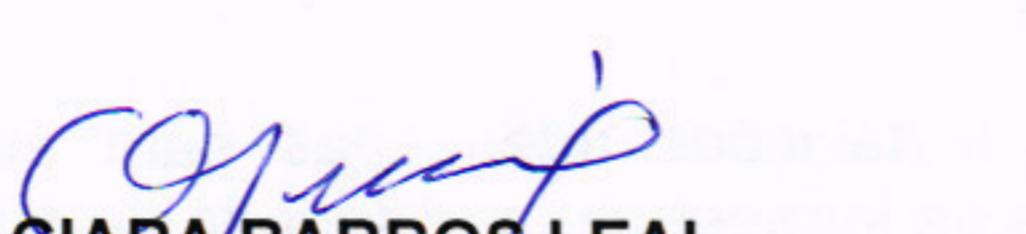
Face ao exposto, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, Censo Escolar nº 23275928, mantido pela CV&C Cursos Técnicos e Treinamentos Ltda. Referido curso é ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de quatro turmas semestrais com 40 (quarenta) vagas cada, em sua sede localizada na Avenida Bezerra de Menezes nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, até 31 de dezembro de 2028, sem interrupção, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

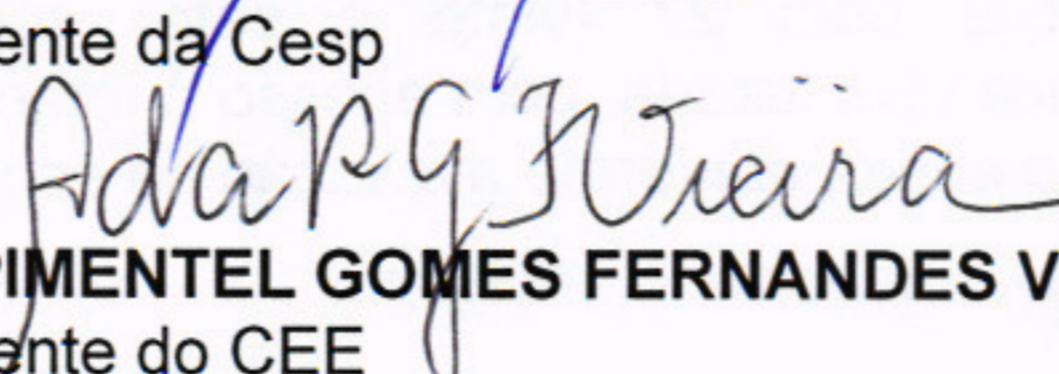
Recomenda-se a revisão do Plano de Curso para que o mesmo tenha como base a legislação vigente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2025.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

6/6